

Lei nº 75 de 22 de 09 de 1970

O Prefeito, Márcio Cassiano da Silva

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica ratificado o contrato, em todo seu teor, celebrando entre a Prefeitura de Jaciara e a Telebras Sda, onde a ser instalada nesta cidade de Jaciara.

Artº 2º - Fica o Executivo autorizado, por decreto, abrir crédito especial para construção da central onde será instalado o centro telefônico.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito Municipal em, 22 de Setembro de 1970

Márcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de acordo com a Lei
Jaciara 22/09/70



Prefeitura Municipal de Jaciara - MS

LEI Nº 75 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1.970

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MARCIO CASSIANO DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica ratificado o contrato, em todo seu teor, celebrando entre a Prefeitura de Jaciara e a TELEBRAS LTDA, rede a ser instalada nesta cidade de Jaciara.

Artº 2º- O Executivo autorizado por decreto, abrir crédito especial para construção da CENTRAL onde será instalado o Centro Telefônico.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de setembro de 1.970.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data supra.

Dr. ARI RAMOS SALDIBA
Secretário de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Dei 15/70

PROCESSO 13 / 70

DATA 14 / 09 / 1970

INTERESSADO- Rômulo Cassiano da Silva

ASSUNTO- Instalação da Celebração

DESPACHO PARA A COMISSÃO DE

DATA 21 / 09 / 1970

no impedimento

Euclides de Carvalho
PRESIDENTE

Esasconcelos

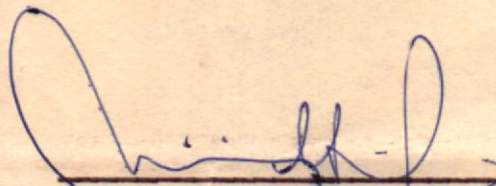
ENICIA SANTOS DE VASCONCELOS

SECT. DE EXPEDIENTE

aprovado na
reunião de 24/9/70
por ter sido
debatido.

Sempre acreditando no espirito altruista, alta
neiro e progressista dos senhores vereadores,

Atenciosamente



Marcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal.



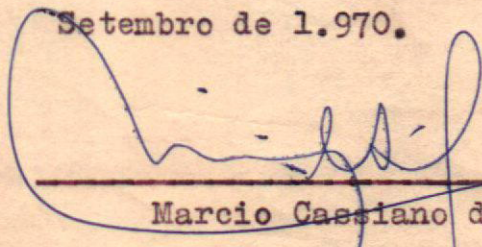
Prefeitura Municipal de Jaciara - MS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº _____

O Prefeito Municipal de Jaciara, senhor Márcio Cassiano da Silva, leva à apreciação da Câmara Municipal de Jaciara a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica ratificado o contrato, em todo seu teor, celebrado entre a Prefeitura de Jaciara e a Telebras Ltda, rede a ser instalada nesta cidade de Jaciara.
- Artº 2º - Fica O Executivo autorizado por decreto, - abrir crédito especial para a construção da central onde será instalado o centro telefônico.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, Em 14 de Setembro de 1.970.



Marcio Cassiano da Silva.
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Jaciara - Ma.

M E N S A G E M Nº _____

Ilm^{as} Senhores Vereadores:

A Empresa Telebrás, instaladora de aparelhos telefônicos, mantendo contato com este Executivo se propôs a instalar o serviço telefônico na nossa cidade, fazendo posterior ligação com D. Aquino e Rondonópolis.

O serviço de telefonia, bastante útil ao comércio e ao povo em geral, foi apresentado pela empresa instaladora e recebeu pronta aceitação dos senhores Municípios.

Assim é que a instaladora fez contratos no comércio e nos particulares numa quantidade de 40 (Quarenta), cidadãos que se dispuseram e adquiriram o telefone.

Mediante contrato com o Executivo se propôs e já iniciou os trabalhos a empresa instaladora com a obrigação final de doar todo o acêrro, das instalações para o patrimônio Público.

Assim é que teremos além dos benefícios do telefone, ainda o lucro de recebermos, para ser incorporado ao patrimônio do Município, toda a rede, aparelhos, materiais e a central telefônica que serão instalados, no prazo de 120 dias.

Como a firma é comprovadamente idônea, porque o município e os munícipes terão vantagens com a instalação do serviço de telefonia, porque o município deverá apenas construir um local para a central e receberá em troca todo o acêrro para seu patrimônio e porque se encontrava esse legislativo em período de férias legislativas, este Executivo assinou contrato com a Telebras, dependendo da autorização dos nossos edis.

Acreditando entretanto, que a ratificação se dara de pronto pela edilidade, porque espelha progresso-benefício, bem estar aos Jaciarense e lucra para o patrimônio público e que vimos solicitar, aos companheiros de trabalho, para afeito legal, que votem, em regime de urgência, o projeto de Lei anexa a esta mensagem.